LEI Nº 2.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À PAVIANA - PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS S/A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art.18 da Lei Federal n° 4320/64, a conceder à PAVIANA – Pavimentadora de Anápolis S/A, entidade municipal de economia mista, uma subvenção econômica no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais) destinado à cobertura de déficit do seu orçamento corrente.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 17 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO